



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO**

**DECRETO Nº 093/2020**

PRORROGA AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 075/2020, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO DECRETO 086/2020, QUE TRATAM DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA E SAÚDE, EM PREVENÇÃO E COMBATE A PANDEMIA DA COVID-19, PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES INDICADAS NOS PROTOCOLOS RECOMENDADOS PELO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO REGIONAL – CER AMUREL, DIANTE DA NOVA CLASSIFICAÇÃO DA MATRIZ DE RISCO COMO GRAVE PARA A REGIÃO DE LAGUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Clesio Bardini de Biasi, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, IX, da Lei Orgânica Municipal, observando, ainda, o art. 4º, I, da mesma lei, e

CONSIDERANDO que a Portaria 464/SES/2020 instituiu o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, que consiste em um conjunto de ferramentas digitais de análise de dados e de mecanismos jurídicos, para a tomada de decisão no sentido de flexibilizar ou restringir as atividades sociais e econômicas, de forma gradual, progressiva e regionalizada, embasada em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica regional, criando subsídios à decisão para o enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), considerando a divisão do estado em 16 Regiões de Saúde;

CONSIDERANDO que as tomadas de decisões dos gestores devem ser realizadas de forma regionalizada e descentralizada, pois objetiva a contenção da pandemia na Região de Laguna e, *“decisões isoladas têm o potencial de ocasionar desorganização na administração pública, com efeitos contrários aos pretendidos”*, trecho da decisão proferida pelo STF nos autos da STP nº 503 de 14.08.2020;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida na Ação Civil Pública por Improbidade Administrativa movida pelo MPSC contra o Estado de Santa Catarina, autuada e em tramitação junto a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital – autos nº. 5057977-49.2020.8.24.0023;

CONSIDERANDO o início da vigência da Portaria nº 592/SES/SC, com as alterações promovidas pela Portaria nº. 658/SES/SC;

---

**Prefeitura Municipal de Treze de Maio**

Avenida 7 de Setembro, nº 20 – Centro – Fone/Fax (48) 3625 2100 – 88.710-000 – Treze de Maio – SC  
prefeitura@trezedemaio.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO**

CONSIDERANDO a revogação expressa pelo Estado do art. 9º da Portaria nº. 592/SES/SC, através do art. 7, inciso I, da Portaria nº. 658/SES/SC;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 015/2020, do Comitê Extraordinário para Acompanhamento e Tomada de Decisão quanto à COVID-19, destinadas a todos os municípios da AMUREL, objetivando cumprir as recomendações recebidas do Ministério Público Estadual, conforme ofício 0245/2020/04PJ/TUB;

CONSIDERANDO a realidade da pandemia em nosso município, bem como os Decretos anteriormente publicados e a competência de cada município para definir assuntos de interesse local;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam prorrogadas por tempo indeterminado as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 075, de 24 de julho de 2020, inclusive com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº. 086, de 24 de agosto de 2020.

**Art. 2º.** As medidas para enfrentamento da COVID-19 neste território podem ser reavaliadas a qualquer tempo, caso seja necessário.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, em 04 de setembro de 2020.

  
**CLESIO BARDINI DE BIASI**  
*Prefeito Municipal*

  
**MARCOS MODOLON**  
*Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social*

Publicação:  
Publicada nesta Secretaria na data supra.

  
**AILTON GHIZZO DE PIERI**  
*Secretário Municipal de Administração e Finanças*